



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
Rua General Carneiro, 460, 2º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-150
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 112/2021/UFPR/R/ED/DTFE

Processo nº 23075.068579/2020-91

CONCURSO – ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Edital nº 113/20 - PROGEPE - Processo nº 23075.068579/2020-91

ANÁLISE DA BANCA EXAMINADORA AO RECURSO IMPETRADO

A Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto A, 20 horas – área de Biologia da Educação, do Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação (DTFE)/ Setor de Educação da UFPR, regido pelo Edital nº 113/20 – PROGEPE, em atendimento ao pedido de reconsideração ao resultado da prova escrita, ratifica o resultado previamente divulgado, **confirmando a eliminação** da candidata Caroline Cardozo Gasparin, número de inscrição 17, na prova escrita, realizada no dia 25 de outubro de 2021. Os elementos apresentados pela Banca Examinadora, com base nos critérios de avaliação indicados no artigo 32 da Resolução 66A/16 - CEPE UFPR, publicados no Edital nº 07/21 deste concurso, são: (a) limitada clareza da exposição dos argumentos; (b) deficitária sequência dos argumentos, composição do trabalho e articulação das partes (introdução, desenvolvimento, conclusão); (c) restrita avaliação crítica do tema; (d) reduzido grau de precisão dos conceitos e fundamentos dos argumentos; e (e) insuficientes e incompletas referências bibliográficas utilizadas. A candidata demonstrou falha na definição das funções executivas, relação entre funções executivas e aprendizagem, e conexão entre neurociências e aprendizagem. Segundo a contestação da candidata, que menciona que “todos os pontos solicitados foram descritos no texto”, a Banca Examinadora os considera insuficientemente desenvolvidos na prova escrita da candidata. A candidata contesta que “houve citação de artigo e livro na avaliação”, mas a Banca Examinadora considera que são poucas as citações utilizadas pela candidata e sem envolver obras que tratem as Funções Executivas com maior profundidade. A candidata contesta que “não houve retorno quanto aos erros e acertos cometidos pelos candidatos”, no entanto, a Banca Examinadora informa que, de acordo com a Resolução 66A/16 - CEPE, artigo 24, a Banca Examinadora deve divulgar em edital os “nomes dos candidatos não eliminados naquela etapa”. Tendo-se em vista os argumentos acima, a Banca Examinadora considera pelo indeferimento do recurso.

Curitiba-PR, 25 de outubro de 2021. Horário: 23:28 h

Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto A, 20 horas – área de Biologia da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ALAN RIPOLL ALVES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCACAO - ED**, em 25/10/2021, às 23:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3966153** e o código CRC **DF11BC0E**.

Referência: Processo nº 23075.068579/2020-91

SEI nº 3966153